



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

LEI Nº 4.097, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE 02
(DUAS) MERENDEIRAS PARA
ATENDIMENTO DE NECESSIDADE
EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

O Excelentíssimo Senhor **VILMAR OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

- Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 02 (duas) merendeiras para atendimento de necessidade emergencial de excepcional interesse público.
- §1º** As profissionais a serem contratadas serão escolhidas por intermédio de Processo Seletivo Simplificado e cumprirão uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo uma remuneração mensal de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).
- §2º** O prazo das contratações serão pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas por igual período.
- Art.2º** As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos servidores contratados os direitos previstos no artigo 239, bem como observados os deveres e proibições, constantes no artigo 132 e 133, sob pena de responsabilização na forma do art.142, todos da Lei nº 1.685/94.
- Art.3º** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação. .
- Art.4º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, em 13 de abril de 2022.
Registre-se e Publique-se.**

**Vilmar Oliveira
Prefeito de Rosário do Sul.**

**Claudiney do Couto Guimarães,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.**